



LEI Nº 403/71 de dia 03 de Junho de 1.971

"Autoriza a estabelecer convênio com a Secretaria da Receita Federal".

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO, Prefeito Municipal de Monteiro Lebate, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e prêmulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Monteiro Lebate, autorizada a estabelecer convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais - NAOF -

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lebate, 03 de Junho de 1.971

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos três dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e um.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)